



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01  
Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

# EDITAL DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - REPETIÇÃO PROCEDIMENTO Nº 001/2023

A A.B.A. - ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar a disputa de preços das propostas apresentadas ao **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO** de nº **001/2023** com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos Anexos.

**Tipo de Contratação:** MENOR PREÇO

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR GLOBAL

**Recursos Orçamentários:** Provenientes de repasse pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, através de termo de fomento a ser firmado.

**Prazo de Execução e Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme edital e seus anexos.

### **SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 11 horas do dia 29 de maio de 2023. (somente no horário das 08 às 11 horas)

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** (Sede da A.B.A.) Avenida Alexandre de Angelis nº 109 - Jardim Nova Roma, Santa Rosa de Viterbo - SP.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de maio de 2023 às 14 horas.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30 de maio de 2023 a partir das 14 horas e 30 minutos.

### **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Edital:** [www.abasantarosa.com.br/](http://www.abasantarosa.com.br/) > Prestação de Contas > Contratações

**E-mail para esclarecimentos:** [aba\\_srv@yahoo.com.br](mailto:aba_srv@yahoo.com.br)



## A.B.A. – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Procedimento Simplificado de Contratação será realizado em sessão pública presencial.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Associação Bicho Amigo ou a quem por ele indicado.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Procedimento Simplificado de Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme edital e seus anexos.
- 3.2. O prazo de vigência e execução do objeto é de **06 (seis) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço pela A.B.A. - Associação Bicho Amigo, sendo emitida somente após a publicação do extrato do termo de contrato, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Associação Bicho Amigo.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. A interessada poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail aba\_srv@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.
- 4.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, na página de licitações da Associação [www.aba-santarosa.com.br/](http://www.aba-santarosa.com.br/) > Prestação de Contas > Contratações.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação neste Procedimento Simplificado de Contratação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar os interessados que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto licitado, nos seguintes termos:
- 5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 5.3.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Rosa de Viterbo e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
  - 5.3.2. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 5.3.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 5.3.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá **observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s)** previsto para o **recebimento das propostas**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do **início da disputa** constantes do preâmbulo deste Edital.

### 7. DA PROPOSTA

- 7.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:
- 7.2. O **PREÇO TOTAL** do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I – Proposta Comercial, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional.
- 7.3. **PROPOSTA ATUALIZADA**
- 7.4. A licitante detentora da melhor oferta, arrematante, deverá apresentar à A.B.A. - Associação Bicho Amigo a proposta atualizada (elaborado conforme o Anexo I), contendo:
  - 7.4.1. Preço unitário e total dos itens que compõem o lote e preço global correspondente ao lance vencedor, fixos, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 7.5. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
  - 7.5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

da data da Proposta.

7.6. Que por ocasião da execução dos serviços, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

7.6.1. Quantidade, descrição os serviços individualizados por lote, preço unitário, preço total;

7.6.2. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

7.7. A A.B.A. - Associação Bicho Amigo reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

8.2. Serão **desclassificados** as propostas e os lances:

8.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

8.3.1. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do orçamento estimativo.

8.4. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja acima do valor máximo estimado.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3. Nas certidões solicitadas será considerado **o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei**, e na sua ausência, quando emitidas **no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas**.

9.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

*A documentação (autenticada) relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:*

10.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

10.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.3. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.4. Para **Sociedade Civil (sociedade simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:*

11.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.

11.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.

11.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

11.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

11.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, no mínimo 1 (um) Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de **Serviços Iguais ou similares aos constantes neste Edital.**

12.2. **Declaração** de que a empresa se vencedora, manterá para execução do objeto do presente Edital, durante a vigência contratual, profissional Médico Veterinário, licenciado pelo CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, que se responsabilize tecnicamente pelos serviços.

### 13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

13.1.1. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.1.2. até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.1.3. atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

13.1.4. que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

### 14. PRAZO

14.1. PRAZO

14.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

14.3. O contrato, que determinará as obrigações da contratada, decorrente deste Procedimento Simplificado de Contratação será formalizado por termo, cuja minuta será publicada juntamente com este Edital.

14.4. No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A A.B.A. - Associação Bicho Amigo poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. A licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, na Associação Bicho Amigo, localizada na Avenida Alexandre de Angelis nº 109, Jardim Nova Roma, Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP: 14.270-000, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, como condição para assinatura do contrato:

15.3. No caso de empresa em situação de recuperação judicial ou extrajudicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;

15.4. Apresentar como responsável técnico, profissional Médico Veterinário, licenciado pelo CRMV, que se responsabilize tecnicamente pelos serviços, através da seguinte documentação:

15.5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

15.6. Cópia do Registro no CRMV;

15.7. Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante arrematante mediante a apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.8. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01  
Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

execução do objeto.

15.9. A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*.

15.10. Não será permitida a subcontratação.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da *Contratada*:

16.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços e as determinações estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.2. Repassar à A.B.A. Associação Bicho Amigo, o equivalente a 10% do valor faturado, para cobrir os custos extras de insumos (água, energia elétrica e materiais do expediente), higiene e limpeza e a locação do centro cirúrgico e dependências da associação, ou seja, pela utilização da estrutura física.

16.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

16.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

16.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Associação Bicho Amigo ou terceiros.

16.1.6. Paralisar, por determinação da Associação Bicho Amigo, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

16.1.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela *Contratada* não transfere à Associação Bicho Amigo a responsabilidade do respectivo ônus;

16.1.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

16.1.9. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Procedimento Simplificado de Contratação.

16.2. Da *Contratante*:

16.2.1. Prestar à *Contratada* todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante o fato de a *Contratada* ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto desta contratação, a Associação Bicho Amigo, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

18.2. As medições serão mensais e serão entregues ao Presidente da Associação.

18.3. Após a medição oferecida pela contratada, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação do serviço, requerendo as correções que se fizerem necessárias antes da emissão da nota fiscal.

18.4. O licitante vencedor apresentará ao Órgão Requisitante as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços referentes às execuções efetuadas.

18.5. A *Contratada* fica obrigada a enviar, em formato PDF, a Nota Fiscal para o endereço de e-mail: [aba\\_srv@yahoo.com.br](mailto:aba_srv@yahoo.com.br), como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal. A Associação Bicho Amigo terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

18.6. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a continuidade da execução do contrato.

18.8. O pagamento será efetuado pela Associação Bicho Amigo, através de PIX ou depósito bancário, no prazo de **07 (sete) dias** após a liberação do repasse mensal pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de



## **A.B.A – Associação Bicho Amigo**

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

Viterbo, mediante comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data de aprovação dos documentos fiscais pelo Órgão Requisitante. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista e a chave PIX, se houver.

18.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à A.B.A. - Associação Bicho Amigo o direito de, no interesse da entidade, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.4. A participação de qualquer interessado neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

19.5. Fica designado o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

### **20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Proposta Comercial;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Declarações para Habilitação;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato (arquivo apartado disponibilizado no site).

Santa Rosa de Viterbo, 15 de maio de 2023.

**Luiz Cesar Zerba**  
Presidente



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Gusmão, 199, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

### ANEXO I

#### PROPOSTA COMERCIAL

**Procedimento Simplificado de Contratação n° 001/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme edital e seus anexos.

**Nome da Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço Telefone/FaxE-mail:**

**Responsável pela assinatura do Contrato:**

**Responsável técnico pelo acompanhamento do Contrato:**

**Banco:**

**Conta Corrente:**

**Ag. N°**

**Cheve Pix (se houver):**

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	450	Unidade	CASTRACÃO DE ANIMAIS; Tipo: Animais domésticos; Aplicação: Para cães. Conforme Anexo III – Termo de Referência.  Valor unitário máximo estimado: R\$ 153,10		
	2	250	Unidade	CASTRACÃO DE ANIMAIS; Tipo: Animais domésticos; Aplicação: Para gatos. Conforme Anexo III – Termo de Referência.  Valor unitário máximo estimado: R\$ 124,40		

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
2. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço médico veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas a ser realizado no Município de Santa Rosa de Viterbo mediante o Termo de Fomento que celebram o Município de Santa Rosa de Viterbo e A.B.A. - Associação Bicho Amigo, visando a implementação do programa de identificação e controle da população de cães e gatos;

1.2. A Associação Bicho Amigo contratará empresa de serviço médico veterinário para castração e identificação de cães e gatos;

1.3. O prazo para prestação dos serviços será de até 06 (seis) meses;

1.4. O local da realização dos procedimentos de identificação e castração dos animais deverá atender as normas legais técnicas que regem a matéria.

UNIDADE	DESCRIÇÃO
PROCEDIMENTOS	<b>CÃES</b> Esterilização (castração) cirúrgica pela técnica de OSH (fêmeas) e ORQ (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos. Acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica.
PROCEDIMENTOS	<b>GATOS</b> Esterilização (castração) cirúrgica pela técnica de OSH (fêmeas) e ORQ (MACHOS) através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos. Acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica.

##### 2. DAS METAS

2.1. Castração de um número estimado de 700 (setecentos) animais domésticos entre caninos e felinos, machos e fêmeas.

2.2. A castração será realizada mensalmente conforme a agenda estabelecida pela Associação Bicho Amigo;

##### 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará atendendo a critérios da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, através de seu Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

##### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá verificar a Relação de Autorização de Cirurgia, contendo todos os dados cadastrais do tutor/cuidador/protetor e do animal, emitida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ou a quem se fizer portador da informação.

4.2. Orientação acerca dos cuidados pré e pós operatórios e dos riscos cirúrgicos;

4.3. O procedimento de esterilização cirúrgica será realizado obedecendo às normas legais vigentes aplicadas, garantido o atendimento às normas éticas, técnicas e de bem-estar-animal, bem como de segurança ambiental.



## **A.B.A – Associação Bicho Amigo**

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

4.4. A empresa contratada para a execução dos procedimentos deve garantir o atendimento às normas técnicas, éticas e legais aplicadas, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução das cirurgias, no número pré-determinado por dia, garantindo a administração de fármacos indicados para o pré-operatório, procedimento cirúrgico e pós-operatório imediato (anestésicos, fios, materiais hospitalares de consumo, analgésicos e antibióticos, entre outros que se fizerem necessários).

4.5. A empresa contratada deverá garantir a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento da anestesia, liberando os animais para seus respectivos tutores somente após os reflexos protetores e tônus cervical estarem completamente reestabelecidos. Também deve apresentar forma de contato para os tutores (telefone local e ou outra forma de envio/troca de mensagens sem custo para o munícipe), no período de convalescência indicado para o procedimento realizado (quinze dias), proporcionando condições de averiguação/atendimento/orientações ao tutor caso necessário, em decorrência de manifestações de efeitos adversos extrinsecamente relacionados ao procedimento cirúrgico realizado.

4.6. Para o procedimento de contratação e empresa interessada deve apresentar Declaração de que disponibilizará profissional Médico Veterinário, licenciado pelo CRMV, a disposição da empresa.

4.7. Todo procedimento cirúrgico deverá ser realizado nas dependências da Associação Bicho Amigo, por profissional profissional Médico Veterinário;

4.8. O veterinário poderá recusar a execução do processo cirúrgico se o animal não estiver hígido (saudável) e/ou em condições mínimas de higiene, a fim de evitar o risco de óbito do animal.

4.9. A medição será realizada mediante a apresentação dos relatórios preenchidos constando todos os dados da descrição do animal cadastrado (canino, felino, nome, porte, peso, raça, sexo, cor, idade, e também número da tatuagem).



**A.B.A - Associação Bicho Amigo**

CNPJ. 06.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Angelis, 109, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**REF.: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2023**

A empresa ..... inscrita no CNPJ  
sob o .....  
N.º ..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de identidade n.º ..... e do  
..... CPF n.º ..... , **DECLARA sob as penas da Lei**

- a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos.
- d) que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



## A.B.A – Associação Bicho Amigo

CNPJ. 08.895.314/0001-01

Av. Alexandre de Gusmão, 100, Nova Roma  
Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP. 14.270-000  
e-mail: aba\_srv@yahoo.com.br

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2023

A empresa ..... inscrita no CNPJ  
sob o .....  
N.º ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do  
..... CPF n.º ....., **DECLARA sob as penas da Lei**

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos.

d) que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)